
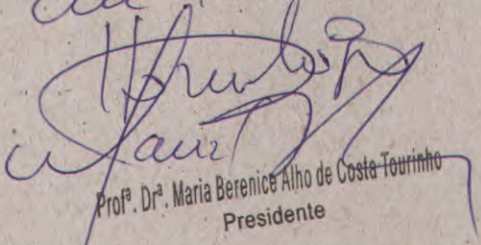
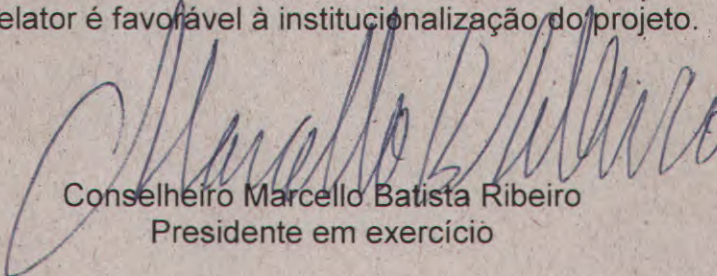



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p>Em 16.11.2015</p>
<p>Processo: 23118.000861/2015-61</p>	
<p>Parecer: 1821/CPE</p>	<p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa-Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Programa de extensão: DIREITO, ARTE E CULTURA – PROF JOVANIR LOPES DETTONI</p>	
<p>Interessado: Jovanir Lopes Dettoni</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

Decisão da Câmara:

Na 85ª sessão ordinária, em 09.11.2015, a Câmara acompanha o parecer 1821/CPE, cujo relator é favorável à institucionalização do projeto.



Conselheiro Marcello Batista Ribeiro
Presidente em exercício

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.000861/2015-61</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1821/CPE</p>
<p>Assunto: Programa de Extensão: DIREITO, ARTE E CULTURA – PROF JOVANIR LOPES DETTONI</p>	
<p>Interessado: Jovanir Lopes Dettoni</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

I – RELATÓRIO

Versam os autos da institucionalização do Programa de Extensão: DIREITO, ARTE E CULTURA – PROF JOVANIR LOPES DETTONI, do *campus* de Porto Velho. Constam nos cadernos a regular instrução, a aprovação no âmbito departamental (fls. 09-13), a proposta (fls. 02-08), aprovação no Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (ao qual o departamento proponente vincula-se) (fls.15-16) e encaminhamentos da PROCEA (fl. 17) e designação deste relator (fl. 21).

II – ANÁLISE

O projeto, até o presente momento, percorreu toda a exaustiva tramitação da instituição (proponente / departamento / conselho de Núcleo / PROCEA). A meta é desenvolver noções de direito e sua relação com a sociedade partindo da análise de manifestações artísticas por meio da realização de eventos, resumos e debates.

III – PARECER

Considerando a aprovação pelos órgãos partícipes (Conselho Departamental e de Núcleo, Procea), o relator é de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do Projeto indigitado.

Porto Velho, RO, 10 de setembro de 2015.

Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

Relator